

DIREITO E LINGUAGEM – UM ITINERÁRIO FILOSÓFICO

*Anderson Souza da Silva Lanzillo**

Toda trajetória de estudo, toda trajetória científica, possui um móvel, algo que inicia todo um processo de busca e indagações. Contudo, este móvel não é nada científico, estudado ou milimetrado. É algo que se finca nas nossas emoções, traz algo de si, mesclando a subjetividade e a objetividade na busca paradoxal desta coisa que queremos isenta, universal e reveladora: a verdade. E comigo não poderia ser diferente.

Antes de entrar na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, dois interesses sempre caminharam nesta busca: a filosofia e a sede de conhecimento de línguas, da linguagem. O que sempre me intrigou (e intriga-me até hoje) é a possibilidade de comunicação. Como podemos nos comunicar? Como palavras podem nos mover pelo mundo? Mais intrigante: como palavras, orais ou escritas, são marteladas e reforjadas todos os dias nos tribunais, nos palanques da política, nas conversas dos cidadãos e organizar a nossa sociedade? Por que essas mesmas palavras de uma hora para outra não surtem efeito, mergulhamos no caos para nos entregarmos aos bramidos desesperados das tragédias sociais, das guerras e das catástrofes? Mistério.

Mas parece que estas indagações minhas encontraram naqueles primeiros anos um ressoar provocativo: era o livro de introdução ao estudo do Direito do professor Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Ao tratar o Direito utilizando os conhecimentos da Lingüística e da Retórica, sabia que a minha visão de Direito não poderia ser a mesma afirmada e reafirmada (não sei se afirmam isto agora, espero que não) do Direito como instrumento de coerção social. O Direito era-me apresentado como uma tecnologia social, um saber voltado ao problema da decidibilidade. Decidibilidade, palavra sonora, eu entendia alguma coisa, mas a Filosofia é como as plantas: semeamos de manhã, mas precisamos do tempo para colher seus frutos. E o tempo passou.

E o tempo passou e lá vai eu ensinando uma disciplina como professor substituto, uma disciplina que ninguém queria ensinar: Hermenêutica Jurídica. Hoje virou moda, mas naquela época... Bem, a disciplina mostrou-me que a Filosofia não queria largar de mim e fez-

* Professor do Departamento de Direito Privado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Membro do Conselho Científico da Revista FIDES.

me despertar para um segundo problema da linguagem, cotidiano e corriqueiro do Direito: a interpretação. Estava aí a raiz e a chave de muitas questões colocadas pelo fazer jurídico. Há interpretação correta? Há um sentido nas palavras que compõe o universo do Direito? Há objetividade na interpretação? Estas questões surgiam e desta vez era bastante diferente: não estavam apenas flutuando furtivamente na minha cabeça em manobras arriscadas, mas eram lançadas aos meus alunos e o interessante que provocavam reações diversas de paixão, incompreensão, raiva e indiferença.

Veio o mestrado, comecei a gozar de benefícios de uma bolsa de estudo e interrompi por um tempo a docência. Fazia mestrado em Direito Constitucional e a Filosofia tratou de buscar-me de novo: ao estudar Teoria do Direito Constitucional, fui apresentado à Lógica de Frege e Russel (lógica proposicional) e isso me levou a outra dimensão da linguagem no Direito: a Lógica. Lógico, vieram as indagações: há alguma Lógica no Direito? Se há lógica, quais seriam estas regras? O Direito poderia ser descrito num sistema formal de regras?

Terminou o mestrado e voltei a ser professor substituto e voltei a ensinar Hermenêutica Jurídica. Se há uma disciplina que eu nunca consegui ensinar com base nos mesmos conteúdos foi essa, já que a minha própria concepção sobre a Linguagem e o Direito mudava e continua mudando, já que, se pela Filosofia buscamos a verdade, não podemos entronizar um conhecimento como verdade.

Fui aprovado posteriormente para o Departamento de Direito Privado para lecionar disciplinas voltadas ao Direito Empresarial. Aparentemente a Filosofia acabou, o neoliberalismo pragmático da dogmática jurídica reclamou seu império até que a Revista Fides me fez deparar com a filosofia de novo. Coisas do destino.

Mas quem disse que por lecionar Direito Empresarial a Filosofia acaba? Quero aproveitar então para falar um pouco das minhas idéias sobre o ensino e a pesquisa da Filosofia no Direito.

Parafrazeando o filósofo da ciência Karl Popper, todos somos filósofos, o que muda é essa medida, esta propensão para o filosofar. Contudo, afastamos diariamente esta propensão, queremos certezas para viver no mundo. Não percebemos que a nossa atividade enquanto jurista ou mesmo estudante de Direito está cercada de conceitos filosóficos que se tornaram alicerces dos diversos ramos do Direito e da sua prática em geral. Se hoje falamos de Direito Constitucional e limitação do poder pela Constituição, agradeça à Filosofia. O Direito é muito mais ligado à Filosofia do que pode pensar em geral o jurista ou estudante do Direito, mas ele não percebe.

Você que me lê pode fazer um teste: peça a um cidadão para interpretar um artigo da Constituição Federal de 1988 e você verá a distância desta interpretação com a de um jurista. Isso acontece, pois a nossa interpretação jurídica está contaminada de conceitos filosóficos que orientam a nossa prática hermenêutica.

Não sem razão, além de estar intrinsecamente ligado à Filosofia, o Direito é uma prática eminentemente hermenêutica. Mas essa hermenêutica não é a mera narração de uma história, é um modo de vida, é um fazer coisas, no sentido da Pragmática e encontrado na Linguística. Pelo Direito fazemos coisas. Só que a Hermenêutica que é estudada nos cursos de Direito está sob uma forma domesticada, outrora sob o pálio da Doutrina, hoje conduzida pela toga da Jurisprudência. Não é incomum meus alunos me perguntarem: professor, qual é a posição do STJ sobre isso? Falo para eles e a curiosidade é satisfeita. Podemos voltar a andar tranquilos sobre o chão de nossas certezas.

Então, qual é a importância da Filosofia no estudo e pesquisa no curso de Direito, pensando neste eixo Direito e Linguagem? A importância está em tornar indócil o Direito, retirá-lo do seu estado domesticado. Precisamos como professores e alunos a colocar à luz do dia os pressupostos filosóficos dos ramos do Direito, da nossa atividade que desembocam no nosso modo de ser, na nossa Hermenêutica Jurídica. Dentro do meu itinerário e programa, precisamos indagar a nossa hermenêutica, colocá-la a nu.

Verdade que a filosofia é uma atitude perturbadora: ela possui um espírito infantil de porquê. Mas toda formação não é completa se não habilitamos nossos alunos e futuros juristas com o espírito da indagação. As revoluções jurídicas (digo melhor, as revoluções científicas) são essencialmente filosóficas, pois corroem conceitos carcomidos e trazem à discussão novas possibilidades. O questionador é um bicho chato, mas importante em toda atividade para que não cegue diante de qualquer ilha da verdade.

Talvez a culpa nossa como professores é que queremos ensinar Filosofia, queremos colocá-la no ensino do Direito, mas algo está deslocado entre nossos alunos, surgem conflitos. O que está de errado? É que esquecemos que antes de aprender a discutir a tradição filosófica precisamos aprender e ensinar a filosofar. O Filosofar é primeiro à Filosofia. Desta maneira, a pesquisa voltada aos temas jusfilosóficos devem possuir a ousadia não apenas de mandar os alunos buscarem uma imensa bibliografia sobre um tema como Estado de Direito, mas perguntar a eles: o que vocês pensam sobre o Estado de Direito, o que é isso? Assim começamos a Filosofar antes da própria filosofia e compreender a idéia kantiana de que não se aprende Filosofia, mas apenas Filosofar.

Implantar a idéia do filosofar dentro de um programa de Hermenêutica pode ter a seguinte forma: o professor escolhe os conceitos fundamentais da disciplina (os juristas colocaram isso nos princípios) e junto aos alunos fazemos uma investigação autônoma desses conceitos. Feito isso, comparamos com a hermenêutica desses conceitos na doutrina e na jurisprudência e promovemos o debate. Com isso estamos filosofando!! A partir deste debate recorreremos agora à tradição filosófica. Para ilustrar com minha atividade, com o instituto da Recuperação Judicial traz em si o princípio da preservação da empresa. Dentro deste roteiro, primeiro os alunos seriam indagados a darem seu conceito sobre este princípio, compararíamos estes conceitos com os trabalhados na doutrina e na jurisprudência e aprofundaríamos o debate com as discussões presentes na literatura filosófica de cunho econômico e político.

Aqui estão algumas idéias e todas elas devem ser testadas e retestadas. Mas o principal de tudo: o professor não pode colocar isso como algo lateral da disciplina, tem que ser central. O aluno deve perceber que aquilo faz parte da formação e não está ali como adereço. Se ele perceber que o professor colocou isso apenas para dizer que é moderno, ele não levará a sério.

Gostaria de terminar o meu texto com umas breves considerações sobre minhas pesquisas filosóficas atuais.

No aprofundamento das minhas pesquisas, posso dizer que minha posição filosófica está no meio da tradição da hermenêutica filosófica e da filosofia analítica, comungando posição com o filósofo do Direito Gregório Robles. No entanto, possuo hoje uma grande predileção pela pesquisa na área de Lógica aplicada ao Direito.

Vivendo num mundo de revolução provocada pela Informática, é estranho perceber que no Brasil a comunidade acadêmica no Brasil não despertou fortemente para as relações entre Cibernética, Lógica e Inteligência Artificial aplicada ao Direito. O estranho é plausível de se sentir, pois há experimentações com o uso de sistemas especialistas para o Direito e a crescente informatização do mundo, e pensamos no Brasil que a informatização apenas está aí para ser uma ferramenta auxiliar de gestão da Justiça. Mas o ser humano é curioso e ávido, ele quer mais. A própria informatização do Direito geraria uma discussão epistemológica e ética para a qual precisamos nos preparar.

Outra preocupação filosófica é a interdisciplinaridade, a relação do Direito com outros saberes. Em razão da minha experiência enquanto estudioso e professor na área de Direito aplicado ao setor de Energia, há uma exploração vasta a ser feita pela comunidade acadêmica acerca da conexão do saber jurídico com outros saberes no cotidiano da nossa

sociedade. Como esses saberes interagem, quais são seus limites? Há investigações feitas por Niklas Luhman na sua sociologia do Direito, mas precisamos de mais.

Aqui estão alguns apontamentos pessoais e acadêmicos. Vamos esperar que seja o ponto de partida para iniciativas e transformações.